



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01 / 90

ESTABELECE NORMAS ACADÊMICAS, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UFES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.981/89-51 - Centro Tecnológico;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo Centro Tecnológico visa corrigir distorções existentes no atual sistema acadêmico;

CONSIDERANDO que alterações nas normas acadêmicas vigentes devem ser testadas e avaliadas antes de sua implantação definitiva;

CONSIDERANDO que a experiência do Centro Tecnológico é uma iniciativa que, após avaliada, poderá ser estendida a outros cursos da UFES; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em caráter experimental, a adoção das Normas Acadêmicas para os cursos de Engenharia da UFES, que passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

§ 1º - As presentes normas terão prazo de validade de 5 (cinco) anos, a partir do primeiro semestre de 1990.

§ 2º -- A Sub-Reitoria Acadêmica, o NPD e os Colegiados de Curso de Engenharia terão o semestre 90/1 para efetuar as adaptações que se fizerem necessárias ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º - Os Colegiados dos Cursos de Engenharia farão avaliação anual do resultado da implantação das Normas Acadêmicas, que deverá ser encaminhado à Sub-Reitoria Acadêmica para acompanhamento.

Art. 3º - Além das atribuições previstas na Resolução nº 11/87-do CEPE, caberá aos Colegiados dos Cursos de Engenharia:

R



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

a) definição e aprovação dos horários, número de turmas e número de vagas das disciplinas dos cursos, a partir das propostas dos Departamentos envolvidos;

b) execução da matrícula automática dos alunos, de acordo com a periodização estabelecida para cada curso;

c) aprovação de propostas da realização do eventual período extraordinário apresentadas pelos Departamentos ou pela representação estudantil;

d) elaboração do calendário acadêmico dos cursos de Engenharia;

e) submeter ao Conselho Departamental para aprovação a previsão de datas de realização dos exames integrais;

f) analisar as solicitações de concessão de situações incompleta nas disciplinas;

g) a supervisão e análise do desempenho dos alunos e professores no curso;

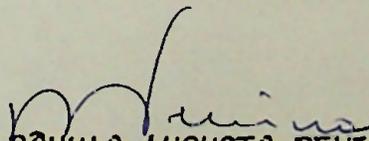
h) o encaminhamento à Sub-Reitoria Acadêmica, a cada semestre, da listagem dos alunos aptos a colar grau.

Art. 4º - A presente Resolução abrangerá todos os alunos ingressantes nos cursos de Engenharia da UFES a partir de 1990/1.

Art. 5º - O Núcleo de Processamento de Dados processará a matrícula e demais documentos dos alunos obedecendo a presente Resolução.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE JANEIRO DE 1990


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

NORMAS ACADÊMICAS PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA

TÍTULO I DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 1º - Ao ingressar no Curso de Engenharia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), o aluno é registrado pela Divisão de Admissão e Matrícula (DAM) do Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA) da Sub-Reitoria Acadêmica (SRAC) recebendo um número de matrícula que deverá constar de todos os documentos escolares.

TÍTULO II DO ANO ACADÊMICO

Art. 2º - O ano acadêmico será constituído de 2 (dois) períodos letivos regulares e um eventual período extraordinário.

§ 1º - Cada período letivo regular compreenderá 19 semanas, distribuídas da seguinte forma:

- a. 18 (dezoito) semanas de aula;
- b. 01 (uma) semana para os Exames Integrais.

§ 2º - Em um dos 2 (dois) períodos letivos regulares poderá ser incluída uma semana de atividades extra-classe, a ser definida no Calendário Acadêmico, e constituída de seminário, simpósios e outros eventos de natureza acadêmica.

§ 3º - A realização do eventual período extraordinário estará condicionada à aprovação das solicitações, devidamente justificadas, apresentadas ao Colegiado de Curso pela representação estudantil ou pelos Departamentos envolvidos no curso.

§ 4º - Os critérios, períodos e prazos para o funcionamento do eventual período extraordinário serão propostos pelo Colegiado de Curso para aprovação pelo Conselho Departamental do Centro Tecnológico, após parecer da Sub-Reitoria Acadêmica.

TÍTULO III DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 3º - Os Cursos de Engenharia, no que diz respeito a ativi-

R



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

dades específicas determinadas pelas presentes Normas, terão Calendário Acadêmico próprio, proposto anualmente pelos Colegiados dos Cursos, com base no Calendário Geral da UFES.

Parágrafo Único - O Calendário Acadêmico específico para os Cursos de Engenharia deverá ser aprovado pelo Conselho Departamental do Centro Tecnológico, após parecer da Sub-Reitoria Acadêmica.

**TÍTULO IV
DO REGIME ACADÊMICO**

Art. 4º - O regime acadêmico será o de carga horária cursada com aproveitamento sendo que a integralização curricular obedecerá a periodização definida pelo Colegiado de Curso.

**TÍTULO V
DA VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Art. 5º - O aproveitamento nas disciplinas será aferido através de trabalhos, projetos, atividades práticas, testes e provas que proporcionem no mínimo duas avaliações.

§ 1º - A média final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M_f = \frac{2 M_p + N_E}{3}$$

M_f = Média Final

M_p = Média das avaliações parciais

N_E = Nota do Exame Integral

§ 2º - A média final para aprovação em qualquer disciplina do curso será de 5,0 (cinco) pontos em 10,0 (dez).

§ 3º - O aluno que obtiver média das avaliações parciais igual ou superior a 7,0 (sete) estará dispensado do exame integral.

§ 4º - Os exames integrais serão realizados em data a ser proposta pelos Colegiados de Curso, aprovada pelo Conselho Departamental -



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

respeitando o mínimo de 2 (duas) semanas após o término do período letivo e 1 (uma) semana antes do período letivo seguinte.

**TÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA**

Art. 6º - O aluno que não obtiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada atividade das disciplinas, a saber: Teoria e Prática de Laboratório, será reprovado por Frequência.

Parágrafo Único - A carga horária das disciplinas com Re-provação por Frequência será subtraída do total do Número de Pontos (Art. 21) obtido pelo aluno em um determinado período letivo.

**TÍTULO VII
DA MATRÍCULA**

Art. 7º - A matrícula obedecerá as seguintes normas:

- a. o aluno só poderá ser matriculado em disciplinas de no máximo 2 (dois) períodos consecutivos;
- b. o aluno com mais de duas reprovações e/ou cancelamento em disciplinas de um mesmo período, não poderá ser matriculado nas disciplinas do período subsequente;
- c. o aluno poderá alterar a sua matrícula, na primeira semana de aula de cada período letivo regular, mediante solicitação à Secretaria do Colegiado de Curso.

**TÍTULO VIII
DA MATRÍCULA MÍNIMA**

Art. 8º - O aluno deverá estar matriculado em pelo menos 2 (duas) disciplinas por período, exceto nos casos em que, pela aplicação destas normas, seja obrigado a cursar somente uma disciplina.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO IX DO ADIANTAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 9º - A partir do 2º período do curso na primeira semana de aula de cada período letivo regular, o aluno poderá solicitar à Secretaria do Colegiado de Curso matrícula na forma de adiantamento de disciplinas - desde que observado o seguinte:

- a. cumprimento do pré-requisito das disciplinas;
- b. carga horária por período de no máximo 510 horas.

Parágrafo Único - A obtenção da matrícula nestas disciplinas estará condicionada à disponibilidade de vagas, cujo preenchimento será feito pela ordem decrescente do Número de Pontos Acumulados (NPA), com desempate pelo Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).

TÍTULO X DO CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 10 - O aluno poderá cancelar matrículas em disciplinas na primeira semana de aula de cada período letivo regular, mediante solicitação à Secretaria do Colegiado de Curso de Engenharia desde que seja observada a Matrícula Mínima.

TÍTULO XI DA DEPENDÊNCIA

Art. 11 - Fica instituída a Dependência que se aplica às disciplinas em que o aluno tenha ficado Reprovado com Nota igual ou superior a 3,0 e menor do que 5,0.

§ 1º - A condição de Dependência permite ao aluno cursar as disciplinas do período seguinte junto com os seus pré-requisitos.

§ 2º - O número de Dependência por período é de no máximo duas.

§ 3º - A Dependência não se aplica nas disciplinas com as seguintes situações:

- a. Cancelamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- b. Reprovação com Nota inferior a 3,0 (três)
- c. Reprovação por Frequência.

TÍTULO XII
DAS DISCIPLINAS EM SITUAÇÃO INCOMPLETA

Art. 12 - Em caráter experimental e desde que solicitado e justificado pelo aluno, o Colegiado de Curso poderá conceder a Situação Incompleta nas disciplinas em que o aluno esteja matriculado e impedido de concluí-las.

§ 1º - Estas disciplinas deverão ser canceladas ou cursadas no período letivo seguinte, caso contrário, o aluno será Reprovado por Frequência nas mesmas.

§ 2º - Nos casos de amparo legal, desde que solicitado, a situação incompleta será concedida automaticamente.

§ 3º - Os Professores, que venham a ter alunos com Disciplinas em Situação Incompleta, considerarão o desenvolvimento e as avaliações feitas pelo aluno na disciplina, quando do seu retorno.

TÍTULO XIII
DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 13 - Fica assegurado ao aluno matrícula nas disciplinas com as seguintes situações:

- a. da periodização normal;
- b. em situação incompleta.

Parágrafo Único - As vagas restantes serão preenchidas pela ordem decrescente do Número de Pontos Acumulados (NPA), com desempate feito pelo Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), obedecendo a seguinte sequência de prioridades:

- a. Dependências (Art. 11) Cancelamento e Reprovações;
- b. Adiantamento de Disciplinas (Art. 9º).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO XIV DO REAJUSTE DA MATRÍCULA

Art. 14 - Não obtendo matrícula em alguma disciplina, por falta de vagas, na primeira semana de aula de cada período letivo regular, o aluno poderá fazer nova solicitação à Secretaria do Colegiado de Curso de Engenharia.

Parágrafo Único - Ao término deste prazo, o Colegiado de Curso de Engenharia encaminhará, à Sub-Reitoria Acadêmica (SRA), as alterações e solicitações de matrícula dos alunos e o reajuste de vagas e turmas nas disciplinas do curso.

TÍTULO XV DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 15 - Será permitido ao aluno o trancamento de matrícula com validade para, no máximo, 2 (dois) períodos letivos regulares, consecutivos ou não, exceto nos casos previstos em lei.

§ 1º - O trancamento de matrícula não será computado para efeito do prazo fixado para a integralização do currículo do Curso de Engenharia.

§ 2º - As solicitações de trancamento de matrícula deverão ser apresentadas ao Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA) da Sub-Reitoria Acadêmica (SRA) dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

§ 3º - Vencido o prazo solicitado para o trancamento de matrícula, o aluno terá o seu retorno automático ao curso.

§ 4º - O aluno que tiver efetuado trancamento de matrícula e que desejar retornar antes do prazo requerido, deverá solicitar seu retorno ao Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA) da Sub-Reitoria Acadêmica (SRA) dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

TÍTULO XVI DO DESLIGAMENTO DO CURSO

R



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 16 - O aluno será desligado do curso pelas seguintes razões:

- a. não concluir o curso de graduação em Engenharia no prazo máximo de 9 (nove) anos, fixado pelo Conselho Federal de Educação (CEF) para a integralização do currículo pleno;
- b. transgressão da ordem disciplinar, conforme o que dispõe o Regimento Geral da UFES;
- c. quando lhe for fornecida Guia de Transferência ou concedida a Reopção de Curso;
- d. voluntariamente, mediante requerimento ao Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA) da Sub-Reitoria Acadêmica (SRA).
- e. desde que a carga horária necessária à integralização do seu curso não possa ser cumprida dentro do prazo máximo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do estabelecido no item e, o Colegiado de Curso fará semestralmente uma avaliação da situação de cada aluno.

**TÍTULO XVII
DOS HORÁRIOS**

Art. 17 - Os horários serão elaborados de tal forma que disciplinas de um mesmo período sejam ministradas em um único turno, de acordo com a seguinte seqüência:

- 1º período letivo - oferecimento das disciplinas para os alunos ingressantes nos semestres ímpares, no turno da manhã, e para os ingressantes nos semestres pares no turno da tarde;
- 2º período letivo - oferecimento das disciplinas para os alunos ingressantes nos semestres pares, no turno da manhã, para os ingressantes nos

R



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

semestres ímpares no turno da tarde.

§ 1º - O aluno terá possibilidade de cursar todas as disciplinas do período, bem como aquelas em que obteve Reprovações e/ou Cancelamento ou os Adiantamentos de Disciplinas.

§ 2º - A distribuição dos horários das disciplinas por período será definida e aprovada pelo Colegiado de Curso de Engenharia e homologada pelo Conselho Departamental do CT, a partir das propostas dos Departamentos envolvidos.

**TÍTULO XVIII
DO TEMPO DE DURAÇÃO DAS AULAS**

Art. 18 - O tempo de duração de cada aula será de 50 (cinquenta) minutos, para que em cada turno sejam ministradas até 6 (seis) aulas.

§ 1º - Todas as disciplinas de mesmo período deverão ser oferecidas em um único turno.

§ 2º - Quando necessário, excepcionalmente, as aulas de laboratório poderão ser oferecidas em turno diferente.

**TÍTULO XIX
DOS HORÁRIOS DOS TURNOS**

Art. 19 - O Curso de Engenharia funcionará em 02 (dois) turnos, nos seguintes horários:

Manhã: de 07:00 às 12:20

Tarde: de 13:00 às 18:20

ou de 14:00 às 17:20 e de 18:20 às 20:00

ou de 14:50 às 17:20 e de 18:20 às 20:50

Haverá um único intervalo de 20 minutos em cada turno (ou de 60 minutos no caso dos turnos da tarde) devendo ser programado de tal forma que ocorra entre aulas de natureza ou disciplinas diferentes; com exceção dos intervalos normais previstos no item acima não existirão outros intervalos entre aulas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO XX DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 20 - O Curso de Engenharia deverá ser desenvolvido em tempo total de 4 (quatro) a 9 (nove) anos letivos, com tempo médio de 05 (cinco) anos.

TÍTULO XXI DO NÚMERO DE PONTOS

Art. 21 - Ao término de cada período letivo, será atribuído a cada aluno um Número de Pontos (NP) obtido pelo somatório dos produtos nota final pela carga horária de cada disciplina, subtraído a carga horária das disciplinas com Reprovação por Frequência.

§ 1º - O Número de Pontos Acumulados (NPA) desde o início do curso é o que será usado como critério para preenchimento das vagas disponíveis.

§ 2º - As disciplinas dispensadas em virtude de aproveitamento de estudos, não serão consideradas para efeito do cálculo do Número de Pontos (NP) e do Coeficiente de Rendimentos (CR).

TÍTULO XXII DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO

Art. 22 - O desempenho do aluno no Curso de Engenharia será aferido pelo Coeficiente de Rendimento (CR), que é o valor médio ponderado do aproveitamento nas atividades desenvolvidas.

§ 1º - O Coeficiente de Rendimento (CR) de cada período letivo é obtido pelo quociente entre o Número de Pontos (NP) e a carga horária total matriculada no período.

§ 2º - O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) obtido pelo quociente entre o Número de Pontos Acumulados (NPA) pela carga horária total matriculada no curso é o que será usado como critério de desempate para o preenchimento das vagas disponíveis.

R



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**TÍTULO XXIII
DO HISTÓRICO ESCOLAR**

Art. 23 - No início de cada período letivo regular, o aluno receberá o Histórico Escolar contendo os seguintes dados:

- . disciplinas por período e a respectiva situação final;
- . total de carga horária acumulada;
- . número de pontos do último período;
- . coeficiente de rendimento do último período;
- . número de pontos acumulados;
- . coeficiente de rendimento acumulado.

§ 1º - A nomenclatura que será utilizada no Histórico Escolar é a seguinte:

- PER - Período Letivo
- DIS - Disciplina
- CHS - Carga Horária Semestral
- CHA - Carga Horária Acumulada
- NP - Número de Pontos
- NPA - Número de Pontos Acumulado
- CR - Coeficiente de Rendimento
- CRA - Coeficiente de Rendimento Acumulado
- S - Situação final

§ 2º - As situações finais poderão ser as seguintes:

- A - Aprovado por Nota
- R - Reprovado por Nota
- F - Reprovado por Frequência
- X - Cancelamento de Disciplinas
- L - Situação Incompleta
- T - Trancamento de Matrícula
- E - Atividade Obrigatória Cumprida
- C - Aproveitamento de Estudos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO XXIV

MATÉRIAS EXIGIDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 24 - As solicitações de matrículas nas disciplinas exigidas por legislação específica deverão ser feitas na Secretaria do Colegiado de curso dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Art. 25 - Será atribuído ao aluno que tiver cumprido com aproveitamento as disciplinas de legislação específica, a situação final (Atividade Obrigatória Cumprida), não sendo consideradas para efeito de cálculo do Número de Pontos (NP) e do Coeficiente de Rendimento (CR).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CRITÉRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROJETO DE NORMAS ACADÊMICAS PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA DO CTUFES

1º - ALUNOS DA PERIODIZAÇÃO NORMAL.

Deve ser dada a garantia de vagas aos alunos que estejam seguindo a periodização normal com o objetivo de permitir que o curso seja concluído no tempo previsto.

2º - PREENCHIMENTO DAS VAGAS DISPONÍVEIS.

Deve ser dada prioridade para obtenção de vagas aos alunos que tenham maior produtividade acadêmica (aqui estendida como o produto carga horária pela nota final).

Exemplo:

O aluno x cursou no 1º período de seu curso 2 (duas) disciplinas da seguinte forma:

Disciplina	CHS	Créditos	Nota Final
A	60	4	9,0
B	60	4	8,0

Obtendo: Coeficiente de Rendimento (CR) = 8,5

Número de Pontos (NP) = 1020

O aluno y cursou no 1º período 5 (cinco) disciplinas da seguinte forma:

Disciplina	CHS	Créditos	Nota Final
A	60	4	8,0
B	60	4	8,0
C	90	5	8,0
D	45	3	8,0
E	60	4	7,0

Obtendo: Coeficiente de Rendimento (CR) = 7,8

Número de Pontos (NP) = 2460

Na disputa das vagas para uma disciplina do 2º período o aluno y deveria ter maior prioridade para obtenção da vaga uma vez que ele teve a maior produtividade acadêmica, ou seja, o maior número de pontos.